



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº 3751

Data 05 / 10 / 2020 Horário 18:30

Processo nº _____

- | | |
|---|---|
| ☐ Projeto de Emenda à LOM | ☐ Requerimento |
| ☐ Projeto de Lei Complementar | ☒ Indicação |
| ☐ Projeto de Lei | |
| ☐ Projeto de decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Emenda | |

Nº 1873

Autor VEREADORA DANIELA HALL - PSD

A vereadora que a este subscreve, de acordo com as normas regimentais, INDICA à Mesa Diretora que seja endereçado expediente a Prefeita, ilustríssima senhora Delia Godoy Razuk e a secretária municipal de Saúde (adjunto) Jackson Farah Leiva, solicitando:

A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE SERVIDORES PRESENTES NOS PLANTÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE DOURADOS

JUSTIFICATIVA

O objetivo dessa Indicação é sugerir que o Executivo Municipal garanta transparência na gestão da saúde, divulgando a relação de servidores presentes em todas as unidades de saúde. A medida propõe que todas as unidades de saúde públicas municipais estão obrigadas a divulgar, diariamente e em local de fácil visualização, a lista de médicos, enfermeiros e demais funcionários presentes na unidade.

Acreditamos que é de fundamental importância criar mais transparência nas unidades de saúde de forma acessível aos pacientes e familiares que estão presentes e necessitam do atendimento. A medida tem o objetivo de tornar público aos pacientes quais são os médicos, enfermeiros e demais funcionários que se encontram em determinada unidade de saúde naquela data.

Visando garantir saúde de qualidade aos cidadãos e maior transparência, solicito a apreciação dessa pauta.

Fica desta forma feito o pedido e o agradecimento com a certeza de ser atendida.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 05 de outubro de 2020.


DANIELA WEILER WAGNER HALL
VEREADORA - PSD

Lido
Na sessão de 05 / 10 / 20

Sérgio Nogueira
1.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº 3752

Data 05 / 10 / 2020 Horário 18:30

Processo nº _____

- | | |
|---|---|
| ☐ Projeto de Emenda à LOM | ☐ Requerimento |
| ☐ Projeto de Lei Complementar | ☒ Indicação |
| ☐ Projeto de Lei | |
| ☐ Projeto de decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Emenda | |

Nº 1874

Autor VEREADORA DANIELA HALL - PSD

A vereadora que a este subscreve, de acordo com as normas regimentais, INDICA à Mesa Diretora que seja endereçado expediente a Prefeita, ilustríssima senhora Delia Godoy Razuk e ao comandante da Guarda Municipal, Divaldo Machado de Menezes, solicitando:

A CRIAÇÃO DO APLICATIVO GUARDA INFORMADA COMO PLATAFORMA PARA CONSULTA DOS PROFISSIONAIS DA GM

JUSTIFICATIVA

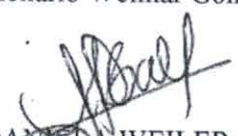
A presente indicação tem por objetivo implantar o Guarda Integrada, plataforma de acompanhamento das escalas de serviços por parte dos Guardas Municipais de Dourados, oferecendo aos próprios facilidade em acompanhar locais com maior necessidade de atuação e se fazendo presente em locais nos quais elevariam os índices da ordem pública, além de possibilitar aos Guardas Municipais acessar telefones de instituições Públicas de maneira prática e rápida. O Sistema já existe em cidades como São Paulo e o Rio de Janeiro e se tornaram meio oficial da GM para consultas.

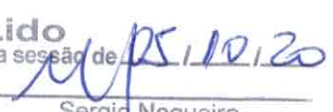
Os Guardas Municipais poderiam integrar o sistema a outros serviços da Prefeitura, possibilitando a mobilização de outros órgãos Municipais com maior celeridade no sentido de dirimir problemas que ocorram pontualmente em locais próximos aos Guardas. Considerando que a tecnologia veio somar ao serviço Público de uma maneira geral esta plataforma visa dar mais qualidade no trabalho diário dos Guardas Municipais.

Visando garantir melhores condições de trabalho no serviço público, solicito a apreciação dessa pauta.

Fica desta forma feito o pedido e o agradecimento com a certeza de ser atendida.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 05 de outubro de 2020.


DANIELA WEILER WAGNER HALL
VEREADORA - PSD

Lido
Na sessão de 05 / 10 / 20

Sergid Nogueira
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº 3753

Data 05 / 10 / 2020 Horário 18:30

Processo nº _____

- | | |
|---|---|
| ☐ Projeto de Emenda à LOM | ☐ Requerimento |
| ☐ Projeto de Lei Complementar | ☒ Indicação |
| ☐ Projeto de Lei | |
| ☐ Projeto de decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Emenda | |

Nº 1875

Autor VEREADORA DANIELA HALL - PSD

A vereadora que a este subscreve, de acordo com as normas regimentais, INDICA à Mesa Diretora que seja endereçado expediente a Prefeita, ilustríssima senhora Delia Godoy Razuk e a Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Fátima Silveira de Alencar, solicitando:

A IMPLANTAÇÃO DE INCENTIVO FISCAL PARA EMPRESAS QUE CONTRATAREM MULHERES QUE JÁ PASSARAM PELO SISTEMA PRISIONAL

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem o objetivo de garantir emprego para mulheres que já passaram pelo sistema penitenciário. Para terem direito ao abatimento no recolhimento do Imposto sobre Serviços – ISS, as pessoas jurídicas contribuintes deverão comprovar a contratação permanente, em relação ao quadro total de empregados, do percentual mínimo de: cinco por cento de profissionais mulheres com passagem pelo sistema penitenciário para abatimento de vinte por cento no Imposto sobre Serviços – ISS.

Quase 30 milhões de mulheres são chefes de família no Brasil, ou seja, são responsáveis integralmente pelo sustento de seus lares, conforme dados recentes do IBGE. Logo, é inegável a importância de medidas para inclusão de mulheres no mercado de trabalho enquanto medida social e econômica.

Ocorre que o número de mulheres privadas de liberdade aumentou em cerca de 700%, elevando o Brasil ao patamar de terceira maior população carcerária feminina no mundo, proporcionalmente. Esse aumento tem relação direta com a entrada em vigor da atual Lei de Drogas (11.343/06), pois pouco mais de 60% das prisões de mulheres no país são relacionadas ao tráfico de drogas.

Essas mulheres encarceradas têm um perfil específico, uma vez que 72% delas não cursaram o ensino médio, metade têm menos de 29 anos, em sua maioria são rés

Lido
Na sessão de 05/10/20
Sergio Nogueira
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº _____

Data 05 / 10 / 2020 Horário 18:30

Processo nº _____

- | | |
|---|---------------------------------------|
| ☐ Projeto de Emenda à LOM | ☐ Requerimento |
| ☐ Projeto de Lei Complementar | ☐ Indicação |
| ☐ Projeto de Lei | |
| ☐ Projeto de decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Emenda | |

Nº _____

Autor VEREADORA DANIELA HALL - PSD

primárias, 53% são negras e cerca de 48,8% são mães, quase todas de crianças até 12 anos. São mulheres que já teriam dificuldades de acesso ao mercado formal de trabalho e que após o cárcere são estigmatizadas de tal forma a não terem mais perspectiva de inserção.

Essa indicação objetiva amenizar o quadro histórico de desigualdade social que leva mulheres negras, jovens, mães, periféricas, de baixa escolaridade a serem alvos preferenciais da seletividade penal. É obrigação do Poder Público contribuir para a ressocialização de mulheres com passagem pelo sistema prisional na cidade de Dourados.

Visando garantir a ressocialização de mulheres solicito a apreciação dessa pauta.

Fica desta forma feito o pedido e o agradecimento com a certeza de ser atendida.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 05 de outubro de 2020.

DANIELA WEILER WAGNER HALL

VEREADORA - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº 3754

Data 05 / 10 / 2020 Horário 18:30

Processo nº _____

- | | |
|---|---|
| ☐ Projeto de Emenda à LOM | ☐ Requerimento |
| ☐ Projeto de Lei Complementar | ☒ Indicação |
| ☐ Projeto de Lei | |
| ☐ Projeto de decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Emenda | |

Nº 1876

Autor VEREADORA DANIELA HALL - PSD

A vereadora que a este subscreve, de acordo com as normas regimentais, INDICA à Mesa Diretora que seja endereçado expediente a Prefeita, ilustríssima senhora Delia Godoy Razuk ao Secretário Municipal de Educação, Upiran Jorge Gonçalves da Silva, solicitando:

A OBRIGATORIEDADE DE VAGAS AUTOMÁTICAS DE TRANSFERÊNCIA PARA CRECHES E ESCOLAS, ATENDENDO A MULHERES E SEUS FILHOS QUE SOFRAM AGRESSÃO FÍSICA, BEM COMO FAMÍLIAS CARACTERIZADAS COMO POTENCIAIS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

JUSTIFICATIVA

A indicação tem por objetivo garantir que filhos e mulheres que sofram agressões físicas, possam continuar seus estudos no caso de mudança de endereço. Pesquisas realizadas em 1997 pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) apontam que filhos e filhas de mães vítimas de violência apresentam um número três vezes maior de chances de adoecerem e 63% dessas crianças reprovam pelo menos uma vez no colégio, desistindo dos estudos em média aos nove anos de idade.

Ao contrário do que muitos pensam o citado problema não atinge somente as mulheres e a vida familiar, mas também o resto da sociedade. Os gastos com assistência à saúde resultantes desse tipo de violência são altíssimos. O BID fez uma estimativa de que o custo total da violência doméstica varia de 1,6% a 2% do PIB de um país. Dentro desta perspectiva, sublinho que as famílias vítimas da violência urbana são obrigadas a deixar o seu lugar originário e de convívio.

Nessa esteira, verifica-se em muitas das vezes também a maximização e espraiamento da fúria em direção a potenciais e/ou vítimas de violência, especialmente aqueles que residem em áreas de risco, inclusive gerando vítimas fatais. Não obstante, as ações já implementadas, acredito ainda ser necessário medidas que atenuem o sofrimento

Lido
Na sessão de 05/10/20
Sergio Nogueira
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº _____

Data 05 / 10 / 2020 Horário 18:30

Processo nº _____

- | | |
|---|---------------------------------------|
| ☐ Projeto de Emenda à LOM | ☐ Requerimento |
| ☐ Projeto de Lei Complementar | ☐ Indicação |
| ☐ Projeto de Lei | |
| ☐ Projeto de decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Emenda | |

Nº _____

Autor VEREADORA DANIELA HALL - PSD

dessas pessoas. Precisamos fazer mais, principalmente para aqueles e suas famílias que já foram vitimados e estão vulneráveis em todos os sentidos.

A Lei Maria da Penha define a violência psicológica como forma de agressão doméstica e familiar contra a mulher e crianças, definindo-a como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autoestima. Nesse sentido a violência psicológica exercida no âmbito das relações afetivas possui os mesmos elementos que consubstanciam os crimes de tortura. Ainda é necessário, lembrar que a violência psicológica não deixa “marcas” passíveis de produção de provas materiais, o que pode dificultar o decreto de prisão. Portanto, quase não é identificado à pressão psíquica no âmbito da violência doméstica e familiar, sendo assim desarticula a reprimenda penal contra essa conduta, que é punida com a pena de reclusão.

Visando garantir educação as vítimas de violência solicito a apreciação dessa pauta.

Fica desta forma feito o pedido e o agradecimento com a certeza de ser atendida.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 05 de outubro de 2020.

DANIELA WEILER WAGNER HALL

VEREADORA – PSD